

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022 - CGJ/PE

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas funções,

CONSIDERNADO a necessidade de orientar os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) e Servidores(as) para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantem a celeridade de sua tramitação, no âmbito judicial e administrativo (art. 5º, inciso LXXVIII);

CONSIDERNADO que Sistema de Informações da Corregedoria – SICOR permite a magistrados(as) e servidores(as) o pleno acompanhamento do acervo processual na respectiva unidade judiciária, por classe, assunto, fase, complemento e tarefa, listar por ordem cronológica, formar grupos, verificar indicadores de produtividade, acervo pendente em gabinete e secretaria, criticidade, casos novos e baixados, taxa de congestionamento, dentre outras possibilidades de configuração para pesquisa e definição de plano de trabalho (alvo);

CONSIDERANDO, por fim, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”;

RESOLVE:

Art. 1º **Recomendar** a todos(as) os(as) magistrados(as) e servidores(as) estaduais que utilizem regularmente o SICOR para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos judiciais da unidade judiciária, dando ênfase às metas do CNJ e ao acervo crítico em gabinete e secretaria, envidando esforços para possibilitar a efetiva prestação jurisdicional no prazo razoável de duração do processo, seguindo-se a baixa do acervo processual.

Parágrafo único. O acesso ao SICOR deve ser efetivado ao menos uma vez por semana, para acompanhamento e ajustes das metas internas da unidade judiciária para o gabinete e secretaria.

Intimem-se todas as unidades e magistrados(as) competentes do teor da presente Recomendação, bem como os(as) Juizes(as) Corregedores(as) Auxiliares, cientes de que esses procedimentos serão objeto de análise quando das oportunas inspeções.

Recife, 10 de março de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA COMPLEMENTAR Nº 01/2022

EMENTA: ACRESCENTA INTEGRANTE PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CRIADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 36/2022-CGJ, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, EDIÇÃO Nº 37/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, PÁGS. 220/221.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIV do art. 33 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 36/2022-CGJ, publicada no Diário da Justiça eletrônico de Pernambuco, Edição nº 37/2022, de 22 de fevereiro de 2022, instituiu a Comissão Especial de Trabalho para a elaboração do Novo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial **Dr. CARLOS DAMIÃO PESSOA COSTA LESSA** ;

CONSIDERANDO a complexidade e o volume dos trabalhos que envolvem a elaboração do Novo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar à Comissão Especial de Trabalho, instituída pela **Portaria nº 36/2022-CGJ (DJe de 22/02/2022)**, mais um membro, a Sra. **Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel**, Titular da Segunda Serventia Notarial do Município de Olinda-PE (CNS nº 15.942-6);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça eletrônico de Pernambuco, com seus efeitos retroativos à data de 22 de fevereiro de 2022.

Recife, 11 de março de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA COMPLEMENTAR Nº 02 /2022

EMENTA: ACRESCENTA INTEGRANTE PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DAS SERVENTIAS VAGAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CRIADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 47/2022-CGJ, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, EDIÇÃO Nº 40/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, PÁGS. 28/29.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIV do art. 33 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 47/2022-CGJ, publicada no Diário da Justiça eletrônico de Pernambuco, Edição nº 40/2022, de 25 de fevereiro de 2022, instituiu a Comissão Especial de Trabalho para a elaboração do projeto de lei de reestruturação das serventias extrajudiciais vagas no Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador **ALEXANDRE GUEDES ALCORFORADO ASSUNÇÃO**;

CONSIDERANDO a complexidade e o volume dos trabalhos que envolvem a elaboração do Projeto de Lei para Reestruturação das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar à Comissão Especial de Trabalho, instituída pela **Portaria nº 47/2022-CGJ (DJe de 25/02/2022)**, mais um membro, a Sra. **Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel**, Titular da Segunda Serventia Notarial do Município de Olinda-PE (CNS nº 15.942-6);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça eletrônico de Pernambuco, com seus efeitos retroativos à data de 25 de fevereiro de 2022.

Recife, 11 de março de 2022.